# MERCOSUL/CCM/CT No 1/ATA No 04/21

### CCX REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO No 1

#### “TARIFAS, NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS”

No exercício da Presidência Pro Tempore do Brasil (PPTB), foi realizada, entre os dias 23 e 27 de agosto de 2021, a CCX Reunião Ordinária do Comitê Técnico N° 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias” (CT N°1), com a participação das delegações da Argentina, do Brasil, Paraguai e Uruguai. A reunião ocorreu por meio de sistema de vídeo conferência, conforme o disposto na Resolução GMC N° 19/12.

 A Lista de Participantes consta no **ANEXO I.**

 A Agenda dos temas tratados consta no **ANEXO II.**

 O Resumo da Ata consta no **ANEXO III.**

 Os temas tratados na reunião foram os seguintes:

**1. APROVAÇÃO DA AGENDA**

A agenda foi aprovada conforme documento que consta do **ANEXO II.**

**2. INSTRUÇÕES DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

* 1. **Elaboração de propostas de revisão parcial da TEC (setor químico):**

*Análise das modificações tarifárias para produtos formulados (Ata CCM 06/19).*

Ao analisar as listas de produtos previamente apresentadas pelos Estados Partes, foi possível observar que há coincidências no que tange a 4 códigos da NCM os quais seriam passíveis de redução tarifaria considerando as regras do Bloco sobre o tratamento tarifário para bens não produzidos, que consta do **Anexo XV – RESERVADO**.

Isso posto, considerando que é recomendável manter a coerência tarifária entre os medicamentos formulados e princípios ativos, a Delegação do Brasil apresentou uma proposta de redução tarifária complementar para os princípios ativos relativos aos mencionados bens formulados sem produção regional, aos quais não foi verificada produção no Brasil. A mencionada proposta consta do **Anexo XV – RESERVADO**.

Desta forma, os Estados Partes realizarão as análises pertinentes sobre a matéria.

O tema permanece na agenda.

1. **SOLICITAÇÕES DE MODIFCAÇÃO DA NCM E DA TEC**
	1. **Análise dos casos pendentes do Anexo V.**

Foram analisados ​​os pedidos pendentes de modificação da NCM e da TEC que constam do **ANEXO V.**

* 1. **Seguimento dos casos em análise no Anexo V pelos Técnicos de Nomenclatura.**

Durante a presente reunião os Técnicos em Nomenclatura analisaram os seguintes casos:

**3.2.1. "Chapas y tiras de aluminio con CLAD" (Nº de ordem 1103)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.2.2. "Hoja y tiras de aluminio, delgadas, con CLAD" (Nº de ordem 1106)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.2.3. "Dióxido de manganeso" (Nº de ordem 1215)**

Os Técnicos em Nomenclatura solicitam que se informe o grau de pureza do dióxido de manganês.

**3.2.4. "Tetraborato dissódico pentahidratado compactado e britado" (Nº de ordem 1216)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.2.5. "Otros boratos" (Nº de ordem 1217)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.2.6. "Poli (isocianato de fenil metileno) (MDI bruto, MDI polimérico)" (Nº de ordem 1219)**

Os Técnicos em Nomenclatura analisaram o pedido e concluíram que se trata de item específico, pois todo o poli (isocianato de fenil metileno) é líquido e não apresenta carga.

**3.2.7. "Papel y cartón revestidos, impregnados o recubiertos de plástico, excepto los adhesivos" (Nº de ordem 1220)**

Os Técnicos em Nomenclatura solicitam que se esclareça a composição qualitativa e quantitativa da pasta de revestimento/impregnação do papel Kraft, bem como descrever o processo de revestimento/impregnação do papel com a pasta eletrolítica.

**3.2.8. "Chapas de ligas de cobre-niquel o cobre-niquel-zinc en rollos" (Nº de ordem 1224)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.2.9. "Artículos ortopédicos para implantes" (Nº de ordem 1221)**

Os Técnicos em Nomenclatura intercambiaram opiniões a respeito da classificação do produto que é constituído de colágeno. O estudo do presente caso continuará na próxima reunião com o objetivo de definir a sua correta classificação.

**3.2.10. "Otros muebles de metal" (Nº de ordem 1225)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.2.11. "Los demás (cloruro de rutenio (III) hidratado)" (Nº de ordem 1228)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.2.12. "Sonda vesical estéril de poliuretano, con revestimiento hidrofílico, de uso intermitente, que se presenta en un envase con solución salina para su venta al por menor" (Nº de ordem 1245)**

Os Técnicos em Nomenclatura acordaram os textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO VIII**.

**3.3. Aporte de informação adicional aos casos em estudo no Anexo V.**

Não foram aportadas informações adicionais sobre casos em estudo no Anexo V.

* 1. **Apresentação de novos casos**

A Delegação do Brasil apresentou quatro (4) novos casos:

- Caso 1246 – Posição tarifaria 0207.14.00 da NCM

- Caso 1247 - Posição tarifaria 2827.39.98 da NCM

- Caso 1248 – Posição Tarifaria 3006.90.19 da NCM

- Caso 1249 – Posição Tarifaria 8482.91.11 da NCM

Os formulários correspondentes constam do **Anexo VI (RESERVADO).**

1. **APRESENTAÇÃO DE NORMAS NACIONAIS RELACIONADAS À NCM E À TEC**

A Delegação da Argentina informou sobre a edição dos Decretos do Poder Executivo Nacional nº 1064/20 e 297/21, por meio dos quais foram feitas modificações na Lista Nacional de Exceções à Tarifa Externa Comum (TEC).

A Delegação do Brasil apresentou as seguintes Resoluções do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) sobre alterações tarifarias:

- Resoluções N° 210/2021, 214/2021 e 222/2021, referentes a alterações da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul.

- Resoluções Nº 217/2021 e 229/2021, sobre reduções tarifarias por desabastecimento (Resolução GMC Nº 49/19).

- Resoluções Nº 212/2021, 213/2021, 219/2021 e 220/2021, referentes a alterações tarifarias para Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT).

A Delegação do Paraguai apresentou a Resolução MH N° 314/21, com a qual se comunica a vigência dos Ditames de Classificação Tarifaria Nos01/19, 01/20, 02/20,03/20 e 04/20, aprovados por Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM).

A Delegação do Uruguai apresentou o Decreto N°188/021 sobre incorporação da Resolução GMC Nº 18/20 e o Decreto Nº 247/021 sobre incorporação das Diretrizes CCM N°37/21 e 48/21, relativas a alterações tarifarias por desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).

As normas apresentados estão listadas no **ANEXO X.**

1. **DITAMES DE CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIA**

A delegação da Argentina informou que comunicou ao SM um total de cinquenta e nove (59) pareceres de classificação, emitidos internamente e de âmbito geral, correspondentes ao ano 2020.

A delegação do Paraguai apresentou uma lista de quarenta e uma (41) Regras de Classificação Tarifária emitidas no período de abril de 2021 a 25 de agosto de 2021.

A planilha que contém os aludidos ditames se encontra no **ANEXO XV (RESERVADO)**.

**6. ATUALIZAÇÃO DA DIRETRIZ CCM Nº 10/00 E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICO DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE MODIFICAÇÕES TARIFARIAS DO ANEXO V**

**6.1. Atualização da Diretriz CCM N° 10/00**

As delegações concluíram os trabalhos de revisão da Diretriz nº 10/00.

Assim sendo, eleva-se à Comissão de Comércio do Mercosul o Projeto de Diretriz nº 01/21, que consta do **ANEXO IV (RESERVADO).**

* 1. **Sistema Informático**

As delegações coincidiram que posteriormente à aprovação do mencionado projeto de Diretriz pela CCM, o CT-1 estará em condições de encaminhar solicitação formal ao órgão com vistas a viabilizar oportunamente o desenvolvimento do sistema.

1. **DITAME DE CLASSIFICAÇÃO PARA O PRODUTO “LEITE SEM LACTOSE”**

A nível plenário, o CT-1 tomou nota da instrução da CCM (ACTA Nº 05/21) para que fosse elaborado um ditame de classificação sobre o produto.

Os Técnicos em Nomenclatura intercambiaram opiniões a respeito da classificação da mercadoria. O estudo do presente caso continuará na próxima reunião.

1. **TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DA NCM À VII EMENDA AO SISTEMA HARMONIZADO**
	1. **Elaboração das tabelas de correlação da NCM 2017- NCM 2022 e NCM 2022- NCM 2017**

Os Técnicos em Nomenclatura concluíram a elaboração das tabelas de correlação, que constam no **ANEXO IX (RESERVADO)**.

1. **PRÓXIMA REUNIÃO**

A data da próxima reunião ordinária do Comitê será de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021.

**ANEXOS**

**ANEXO I:** Lista de Participantes – Suporte digital

**ANEXO II:** Agenda – Suporte digital

**ANEXO III:** Resumo da Ata – Suporte digital

**ANEXO IV:** Projetos de Normas

**ANEXO V:** Quadro Consolidado – Suporte digital

**ANEXO VI:** Casos Novos (**RESERVADO**)

**ANEXO IX:** VII Enmienda de Sistema Armonizado (**RESERVADO**)

**ANEXO X:** Presentación de Normas – Suporte digital

**ANEXO XV:** Otros – Soporte digital (**RESERVADO**)

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Por la Delegación de Argentina**Pedro Esteban Lucena** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Por la Delegación de Brasil**Denis Scaramussa Pereira** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Por la Delegación de Paraguay**Alma Isasi** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Por la Delegación de Uruguay**Ignacio Pereira** |
|  |  |